



Prefeitura Municipal de Natalândia - MG

"Honestidade e compromisso com o bem comum"
Gestão 2021/2024



**CÂMARA MUNICIPAL DE
NATALÂNDIA-MG**

Protocolado no livro próprio às folhas **144** sob
o n.º **33303** às **09:30** horas.

Natalândia-MG, **15 de outubro de 2024**.

Lídia Maria Miguel Alves
Secretária Executiva

PROJETO DE LEI Nº 013 /2024/PODER EXECUTIVO

Altera o *caput* do Art. 5º da Lei 494, de 19 de dezembro de 2023 - Lei Orçamentária de 2024 e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATALÂNDIA, Estado de Minas Gerais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O *caput* do artigo 5º da Lei nº 494, de 19 de dezembro de 2023, que "*Estima a receita e fixa a despesa do Município de Natalândia para o exercício financeiro de 2024*", passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º. Durante a execução orçamentária de 2024, fica autorizada a abertura de créditos adicionais ao orçamento fiscal até o montante de 30% (trinta por cento) da receita prevista no caput do artigo 2º desta Lei, com a finalidade de atender insuficiência nas dotações orçamentárias, na forma do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Natalândia-MG, 11 de outubro de 2024.


GERALDO MAGELA GOMES
Prefeito



**CÂMARA MUNICIPAL DE
NATALÂNDIA - MG**
DESPACHO

Aprovado em único turno, por
(5) votos favoráveis, (0) votos contrários e
(0) abstenções.

Sala das Sessões 24 / 10 / 2024

Presidente da Câmara